



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL
- ESTADO DE SÃO PAULO -

Edifício "Prof. Wilde Souza Macedo"
Rua Dr. Júlio de Faria, 448 - C.P. 92
CEP 18.650-047 - São Manuel/SP
Fone: 14 3842-3330
Site: www.camarasaomanuel.sp.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS – PROCESSO Nº 011/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - A Câmara Municipal de São Manuel/SP, inscrita no CNPJ: 04.398.387/0001-37, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada Dispensa de Licitação conforme o Aviso de Contratação Direta nº 010/2024 – Processo nº 011/2024, com critério de julgamento nos termos do artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis que tem como objeto: SERVIÇO RECARGA DE 09 (NOVE) EXTINTORES DO EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL. Data e hora do recebimento das propostas: 08 de abril de 2024 às 08h00 à 11 de abril de 2024 às 08h00, através do e-mail camara@camarasaomanuel.sp.gov.br. O Aviso da Contratação Direta na sua íntegra está disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://www.camarasaomanuel.sp.gov.br/Licitacao>. São Manuel, 04 de abril de 2024. Renato Gomes. Agente de Contratação.

Início da pesquisa: 08/04/2024, às 08h00

Fim da pesquisa: 11/04/2024, às 08h00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição por DISPENSA DE LICITAÇÃO DE SERVIÇO RECARGA DE 09 (NOVE) EXTINTORES DO EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL.

1.2 A prestação de serviços ocorrerá em itens, conforme tabela e descritivo do subitem constante abaixo.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD.	CATMAT	UNID.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL R\$
1	Recarga extintor AP de 10 litros, sendo: - 02 un. extintores de água com capacidade extintora 2-A; - 02 un. extintores de água pressurizada com capacidade extintora 2-A.	4	---	UN	47,50	190,00
2	Recarga extintor PQS de 4 kg, sendo: - 04 un. extintores de Pó BC com capacidade extintora de B:C.	4	---	UN	47,50	190,00
3	Recarga extintor PQS ABC DE 4 kg, sendo: 01 un. extintor de Pó ABC com capacidade extintora de 2-A/20-B:C.	1	---	UN	58,17	58,17

2. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

A empresa fornecedora será selecionada mediante processo de Dispensa de Licitação de acordo com o inciso II do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021.

2.1 Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

2.1.1 ANEXO I – Termo de Referência

2.1.2 ANEXO II – Modelo de Proposta

3. CONDIÇÕES E ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

3.1 A proposta de preços poderá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso e deverá ser encaminhada ao seguinte e-mail: camara@camarasaomanuel.sp.gov.br;

3.1.1 No caso do envio de proposta em modelo próprio do fornecedor, deverá conter no mínimo: CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone e E-mail do fornecedor; Validade da Proposta, Prazo de Entrega, Pagamento (sendo este realizado no mínimo em até 10 dias úteis).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL

-ESTADO DE SÃO PAULO-

Edifício "Prof. Wilde Souza Macedo"
Rua Dr. Júlio de Faria, 448 - C.P. 92
CEP 18.650-047 - São Manuel/SP
Fone: 14 3842-3330
Site: www.camaraomanuel.sp.gov.br

3.1.2 É permitida a diligência para averiguação, conferência, complementação ou quaisquer outros procedimentos que venham a ser necessários para que a proposta esteja da maneira correta para o bom andamento do processo.

3.1.3 Poderão participar desta Dispensa empresas de qualquer porte, inclusive Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, classificados como tal nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais Empresas do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências do Anexo I, Termo de Referência, inclusive quanto à documentação constante deste Aviso.

3.2 A proposta também deverá conter:

3.2.1 Declaração de que as despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, transporte, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto correrão totalmente por conta da empresa contratada.

3.2.2 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.2.3 Declaração de que ao longo de toda a execução do contrato, a Contratada deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

3.2.4 Declaração de que no presente ano-calendário não ocorreram celebrações de contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, marcas e modelos.

3.2.6 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desclassificadas nas seguintes hipóteses:

3.2.6.1 Contiverem vícios insanáveis;

3.2.6.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no presente aviso;

3.2.6.3 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

3.2.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.2.6.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do presente aviso, desde que insanável.

3.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

3.4 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos fornecedores que ela seja demonstrada.

3.5 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários e totais estimativos, constantes neste aviso.

3.6 As vedações para disputa de dispensa de licitação, bem como as condições para participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa estão disciplinadas na Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamento próprio da Câmara Municipal de São Manuel, os quais aplicam-se ao presente processo.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto conforme as condições, quantidades e exigências.

3.8 Na ocorrência de que uma ou mais empresas empatem, o desempate será procedido conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamento próprio da Câmara Municipal de São Manuel.

3.9 A escolha da proposta vencedora será efetuada pelo critério de menor preço, desde que o fornecedor atenda integralmente o disposto no presente documento e seus anexos.

3.10 Cotação de preço em moeda nacional, correspondente ao objeto da licitação, conforme modelo da proposta integrante deste Edital.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As obrigações das partes estão dispostas no Termo de Referência que integram este aviso como anexo.

5. CONTRATAÇÃO

5.1. Após a autorização da dispensa de licitação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2. O fornecedor terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou aceitar/receber instrumento equivalente, conforme o caso (nota de empenho/carta



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL
- ESTADO DE SÃO PAULO -

Edifício "Prof. Wilde Souza Macedo"
Rua Dr. Júlio de Faria, 448 - C.P. 92
CEP 18.650-047 - São Manuel/SP
Fone: 14 3842-3330
Site: www.camarasaomanuel.sp.gov.br

contrato/autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento.

5.3. O termo de contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente será enviado via endereço eletrônico, especificamente no e-mail informado na proposta de preços.

5.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação/recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor vencedor e aceita pela Administração.

5.5. O aceite/recebimento do Termo de Contrato ou do instrumento equivalente, emitida à empresa Contratada, implica no reconhecimento de que:

5.5.1 Quando instrumento equivalente, este estará substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida nas disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

5.5.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste documento e seus anexos;

5.5.3 A contratada reconhece que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

5.5.4 O aceite/recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser efetuado via e-mail pelo fornecedor.

5.6 O prazo total de vigência da contratação será formado conforme estipulado no termo de referência.

5.7 No ato de assinatura do contrato ou do aceite/recebimento do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Poderá a Câmara Municipal de São Manuel revogar o presente processo de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara Municipal de São Manuel deverá anular o presente processo de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de São Manuel.

6.5. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

6.6. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá, a seu critério, republicar o presente aviso com uma nova data e receber novas propostas.

6.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste documento, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

6.8. Na circunstância do item anterior, o prazo de envio dos documentos de habilitação será igualmente prorrogado.

6.9. Os dias e horários estabelecidos no presente aviso observarão o fuso horário de Brasília- DF.

6.10. As normas disciplinadoras deste documento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

6.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

6.12. Em caso de divergência entre disposições deste documento e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

São Manuel, 04 de abril de 2024

PEDRO LUIZ BIAN DAN
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL
- ESTADO DE SÃO PAULO -

Edifício "Prof. Wilde Souza Macedo"
Rua Dr. Júlio de Faria, 448 - C.P. 92
CEP 18.650-047 - São Manuel/SP
Fone: 14 3842-3330
Site: www.camaraomanuel.sp.gov.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 011/2024

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição por DISPENSA DE LICITAÇÃO DE SERVIÇO RECARGA DE 09 (NOVE) EXTINTORES DO EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL.

2. JUSTIFICATIVA:

A recarga se faz necessária tendo em vista o vencimento iminente da validade dos extintores.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

Apresentam-se a seguir as especificações consideradas para a contratação do serviço:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD.	CATMAT	UNID.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL R\$
1	Recarga extintor AP de 10 litros, sendo: - 02 un. extintores de água com capacidade extintora 2-A; - 02 un. extintores de água pressurizada com capacidade extintora 2-A.	4	---	UN	47,50	190,00
2	Recarga extintor PQS de 4 kg, sendo: - 04 un. extintores de Pó BC com capacidade extintora de B:C.	4	---	UN	47,50	190,00
3	Recarga extintor PQS ABC DE 4 kg, sendo: 01 un. extintor de Pó ABC com capacidade extintora de 2-A/20-B:C.	1	---	UN	58,17	58,17

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

A Contratada deverá realizar coleta e entrega para recarga dos extintores no prazo de até 10 dias úteis, após solicitação do representante da Câmara, no endereço: Rua Dr. Júlio de Faria, 448 – Centro – São Manuel/SP – CEP 18.650-047 no horário das 09h00 às 16h00.

5. MEMÓRIA DE CÁLCULO E PARÂMETROS PARA COLETA DA PESQUISA DE MERCADO:

O quantitativo foi mensurado tendo como base o Documento de Formalização de Demanda anexado aos autos do processo, não tendo no momento outro objeto compatível para ser inserido ao mesmo processo de compra. Para aferição do preço máximo aceitável, realizou-se pesquisas de preços diretamente com fornecedores especializados do ramo.

6. DA ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

A aceitabilidade de preços será aferida a partir dos valores médios de mercado vigentes apurados mediante pesquisa realizada pela Câmara Municipal de São Manuel, juntada aos autos. Não serão aceitas propostas com valores acima do valor máximo aceitável (preço médio ou estimado) constante neste termo de referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Edifício “Prof. Wilde Souza Macedo”
Rua Dr. Júlio de Faria, 448 - C.P. 92
CEP 18.650-047 - São Manuel/SP
Fone: 14 3842-3330
Site: www.camarasaomaniel.sp.gov.br

7. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 438,17 (quatrocentos e trinta e oito reais e dezessete centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas desta contratação ocorrerão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente: Dotação Ficha 7 – 3.3.90.30.4 – Material de Consumo - Gás Engarrafado.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1 Sustentabilidade:

Com relação a todos os objetos, quando considerados inservíveis, deverão ser descartados seguindo as normas e regulamentações vigentes.

9.2 Garantia financeira da contratação:

Não haverá exigência da garantia financeira da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21 pelas razões abaixo justificadas:

- a) Trata-se de objeto onde sua medição será realizada de forma única;
- b) Para evitar ônus excessivo e desnecessário às contratadas;
- c) Em caso de não entrega sem devida justificativa acatada, serão aplicadas as sanções administrativas.

9.3 Subcontratação:

Será admitida a subcontratação apenas para efetuar o transporte para a execução da entrega efetiva dos objetos.

10. AMOSTRAS / MODELOS

O objetivo da exigência prévia de amostra do objeto solicitado da empresa provisoriamente vencedora é a verificação da conformidade das especificações técnicas exigidas neste termo de referência para que sua confecção final seja fielmente cumprida conforme estipulado. Constata-se que a análise da amostra na fase de julgamento da proposta antes da ratificação da contratação do fornecedor vencedor, demonstra celeridade e eficiência no processo, não havendo dispêndio de tempo em rejeições de entregas totais posteriores a sua confecção final, havendo também economicidade por parte dos fornecedores, não ocorrendo perdas integrais de confecções de produtos que necessitam de correções ou ajustes para estarem alinhados as exigências deste termo de referência.

11. EXECUÇÃO DO OBJETO:

11.1 A entrega do objeto pela Contratada é considerada de entrega imediata.

11.2 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art.119).

12. FORMA DE PAGAMENTO:

Prazo máximo de 10 dias úteis após apresentação de nota fiscal eletrônica, a ser encaminhada, via e-mail, no endereço: contabilidade@camarasaomaniel.sp.gov.br, juntamente com o arquivo XML.

13. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

13.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

13.2 O objeto deste processo é considerado comum, podendo ser especificado e quantificado conforme necessidades internas da casa.

13.3 A pesquisa de preços será realizada por dispensa eletrônica através do e-mail: camara@camarasaomaniel.sp.gov.br, seguindo modelo de proposta conforme Anexo II deste Termo de Referência ou, em caso de modelo próprio do fornecedor, deverá conter todos os dados exigidos deste documento.

13.4 As propostas enviadas serão verificadas e submetidas à análise das especificações técnicas dos itens solicitados. As propostas que não atenderem as especificações, não tiverem a amostra aprovada



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Edifício "Prof. Wilde Souza Macedo"
Rua Dr. Júlio de Faria, 448 - C.P. 92
CEP 18.650-047 - São Manuel/SP
Fone: 14 3842-3330
Site: www.camarasaomanuel.sp.gov.br

pela UF (Unidade Fiscalizadora) e/ou estiverem acima do valor máximo aceitável (preço médio), serão desclassificadas.

13.5 Poderá haver negociação com os fornecedores, a critério do agente de contratação, visando economicidade e vantajosidade para a Câmara Municipal de São Manuel.

14. HABILITAÇÃO

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

14.1 Habilitação jurídica:

Será exigida uma das comprovações abaixo, dependendo da natureza do fornecedor:

- Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

14.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

Será exigida todas as comprovações abaixo:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

14.3 Prazo para regularização

Sendo o primeiro colocado, enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houver restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, o agente de contratação concederá 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de encerramento do processo e comunicado oficial à empresa irregular. A data pode ser prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal de São Manuel, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, procedendo-se à convocação dos demais licitantes.

14.4 Documentos dispensados

Tendo em vista que o objeto a ser contratado se trata de serviço comum e não demanda alta complexidade em sua execução, bem como seu valor é de pequeno vulto, estando abaixo de ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação, os documentos de habilitação terão exigência mínima conforme art. 70, inciso III da lei 14133/2021.

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Edifício “Prof. Wilde Souza Macedo”
Rua Dr. Júlio de Faria, 448 - C.P. 92
CEP 18.650-047 - São Manuel/SP
Fone: 14 3842-3330
Site: www.camarasaomanuel.sp.gov.br

pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

14.5 Consultas dos documentos de habilitação

14.5.1 Por questões de celeridade do processo, visando vantajosidade ao órgão, ficará a encargo do agente de contratação, quando disponível em sítios eletrônicos oficiais, realizar a consulta, comprovação e arquivamento dos documentos de habilitação referente à empresa vencedora.

14.5.2 Previamente à celebração da contratação com a empresa vencedora, conforme artigo 91, parágrafo 4º, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para tal, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Relação de Apenados, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

(<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União; (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria Geral da União. (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)

d) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos (TCU) (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:8108111509806::NO:3,4,6::>)

14.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.7 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.8 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação, a qual deverá ser realizada em um prazo de 3 (três) dias úteis.

14.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.11 A proposta de menor valor que atenda as especificações, não estiver listada nas empresas inadimplentes e estiver devidamente habilitada será eleita a vencedora do processo de compra.

14.12 Os orçamentos enviados durante a fase de recebimento de propostas e demais documentos pertinentes ao processo, poderão ser solicitados ao agente de contratação por qualquer pessoa (participante ou não) para averiguação e análise conforme medidas de transparência e veracidade do processo, obedecendo como parâmetros as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço.

15.1 Estimativa do valor da contratação:

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de R\$ 438,17 (quatrocentos e trinta e oito reais e dezessete centavos).

15.2 Em caso de empate:

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os parâmetros do art. 60 da lei 14.133/2021.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1 Caberá a CONTRATANTE:

16.1.1. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço ou entrega dos produtos, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através da unidade responsável por esta atribuição.

16.1.2. Efetuar os pagamentos decorrentes dos serviços executados, conforme condições acordadas.

16.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Edifício "Prof. Wilde Souza Macedo"
Rua Dr. Júlio de Faria, 448 - C.P. 92
CEP 18.650-047 - São Manuel/SP
Fone: 14 3842-3330
Site: www.camaraomanuel.sp.gov.br

16.1.4. Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da Contratada ao local da prestação de serviços ou entrega dos produtos, desde que devidamente identificados.

16.1.5. Quando solicitado, fornecer todas as informações necessárias para execução dos trabalhos.

16.1.6. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço.

16.1.7. Poderá exigir, a qualquer tempo, a substituição de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais; ou exigir que o serviço seja refeito ou complementado para sanar as especificações exigidas.

16.2 Caberá a CONTRATADA:

16.2.1. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço ou entrega dos produtos e cumprir fielmente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

16.2.2. Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as obrigações assumidas nesta contratação e as condições de habilitação exigidas.

16.2.3. Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos ou exigências com relação a especificação técnicas dos produtos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

16.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante.

16.2.5. Adotar medidas para a prestação de serviços solicitada ou entrega dos produtos, observando todas as condições e especificações aprovadas pela Contratante.

16.2.6. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização acordados.

16.2.7. Refazer, complementar o serviço executado ou substituir o produto que não atenda ao disposto no Termo de Referência, sem direito a ressarcimento e sem ônus para a Contratante.

16.2.8. No caso de ocorrência de fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra empresa, o termo de formalização do ato deverá ser enviado à Contratante para fins de aprovação ou rejeição, objetivando a análise da continuidade do contrato.

16.2.9. As despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, transporte, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto correrão totalmente por conta da empresa Contratada, bem como a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

16.2.10. A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante e/ou para terceiros.

16.2.11. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir.

16.2.12. Ao longo de toda a vigência da contratação, a Contratada deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

17.DAS PENALIDADES

17.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer as seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021:

17.1.1- dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;

17.1.2- dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3- dar causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;

17.1.4- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.5- não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.6- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

17.1.7- apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a tramitação da dispensa ou a execução do contrato ou instrumento equivalente;

17.1.8- fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;

17.1.9- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.10 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta dispensa;

17.1.11 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

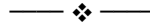
17.2.1- Advertência pela falta do subitem 17.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Edifício “Prof. Wilde Souza Macedo”
Rua Dr. Júlio de Faria, 448 - C.P. 92
CEP 18.650-047 - São Manuel/SP
Fone: 14 3842-3330
Site: www.camarasaomanuel.sp.gov.br



- 17.2.2- Multa de 30 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 17.1.1 a 17.1.3;
- 17.2.3- Multa de 20 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 17.1.4 a 17.1.11;
- 17.2.4- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.6 deste documento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 17.2.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.7 a 17.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 17.3 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 17.4 - A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 17.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 17.6 - Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos.
- 17.7 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 17.8 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário.

18.DOS CASOS DE EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 18.1 – As hipóteses de extinção da contratação são, no que couber, as previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.
- 18.2 – No caso de extinção contratual, os direitos da Administração são, no que couber, os previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

19. DAS OMISSÕES:

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os interesses das partes, obedecidas as regras do Direito Público e Privado vigentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL
- ESTADO DE SÃO PAULO -

Edifício "Prof. Wilde Souza Macedo"
Rua Dr. Júlio de Faria, 448 - C.P. 92
CEP 18.650-047 - São Manuel/SP
Fone: 14 3842-3330
Site: www.camarasaomanuel.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 011/2024

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição por DISPENSA DE LICITAÇÃO DE SERVIÇO RECARGA DE 09 (NOVE) EXTINTORES DO EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Recarga extintor AP de 10 litros, sendo: - 02 un. extintores de água com capacidade extintora 2-A; - 02 un. extintores de água pressurizada com capacidade extintora 2-A.	4	UN		
2	Recarga extintor PQS de 4 kg, sendo: - 04 un. extintores de Pó BC com capacidade extintora de B:C.	4	UN		
3	Recarga extintor PQS ABC DE 4 kg, sendo: 01 un. extintor de Pó ABC com capacidade extintora de 2-A/20-B:C.	1	UN		

CNPJ:	
Razão Social:	
Endereço:	
Telefone:	
E-Mail:	

Validade da Proposta:	
Prazo de Entrega:	Até 10 dias úteis.
Pagamento:	Até 10 dias úteis após emissão da Nota Fiscal de Venda e emissão do atestado de recebimento definitivo. Conforme Termo de Referência.

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, transporte, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto correrão totalmente por conta da empresa contratada; Nesta proposta, compreendem também a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro que ao longo de toda a execução do contrato será cumprida a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

Declaro que no presente ano-calendário não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

_____, _____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do Responsável pelo Orçamento
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.